

AUTO DE PENHORA

Aos 04 (quatro) dias de fevereiro do ano de 2021, na cidade de João Pessoa e Comarca da Capital do Estado da Paraíba, no lugar denominado Rua Riachelo, Centro, onde em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Cível da Capital, e extraído dos autos da Ação de Cobrança (Direitos/Deveres do Condomínio), processo nº 0831640-83.2015.8.15.2001, mandado ID 37668471, requerido por CONDOMÍNIO EMPRESARIAL INDEPENDÊNCIA contra DILDA ALBUQUERQUE, e aí sendo, após as formalidades legais, procedemos com a penhora do(s) seguinte(s) bem(ns):

Imóvel descrito na Certidão de Registro de Imóvel ID 14247258, acostado ao mandado ID 37668471, registrado no Livro 2-BT de Registro Geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca da Capital, às fls. 192.

Com seguinte descrição: Terrenos próprios onde se existiu as casas de números 29, 35 e 39 da Rua Riachuelo, nesta cidade, medindo 14,m30 de frente e fundos por 26,m00 de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Rua de situação, lado direito com a Rua Maciel Pinheiro (IMÓVEL DE NÚMERO 555) com quem faz esquina e do lado esquerdo com o imóvel de desconhecido (IMÓVEL DE NÚMERO 43); no terreno descrito existe a edificação de um imóvel de dois andares (primeiro e segundo), medindo aproximadamente 100m2 e uma cobertura com telhas nos fundos.

Que passo a estimar o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Em seguida, nomeamos depositário do bem o Sr.

DILDA ALBUQUERQUE, CPF 676.937.564-04,

Endereço: PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 18- SALA 007- CENTRO- J. PESSOA/PB

Telefone: 98811-2081, que aceitou o encargo, prometendo não abrir mãos, sem ordem expressa do MM. Juiz de Direito do feito e sob as penalidades da lei. E, para ficar constando, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça, pelo Depositário e pelas testemunhas presentes.


LINDOALDO DA SILVA ARAÚJO
Oficial de Justiça – mat. 474.065-3

FIEL DEPOSITÁRIO



